



REGIMENTO INTERNO

Oficiais de Arbitragem da Federação de Basquetebol do Distrito Federal

2018

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O Regimento Interno dos Oficiais de Quadra e Mesa da Federação de Basquetebol do Distrito Federal (FBDF) tem a função de orientar dirigentes, oficiais de quadra e mesa e colaboradores sobre procedimentos e condutas relacionados ao serviço de arbitragem.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 2º - A Comissão de Arbitragem será formada por quatro membros efetivos, voluntários, escolhidos dentre os integrantes do segmento, sendo dois árbitros e dois mesários, com mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição. Será eleita por votação aberta pelos oficiais cadastrados na FBDF, no mês de março, em reunião presencial a ser convocada pela FBDF.

Art. 3º - Compete à Comissão de Arbitragem:

- a) assessorar a Diretoria da FBDF na formulação de regimentos, normas, critérios para escalas e indicações de treinamentos, processos seletivos e orientações para aperfeiçoamento de desempenho;
- b) participar da operacionalização de escalas, treinamentos, seleções, indicações de oficiais para competições e deliberações sobre questões disciplinares;
- c) representar a FBDF em eventos relacionados com a arbitragem; e
- d) representar o segmento de oficiais cadastrados nas demandas junto à Diretoria da FBDF.

Art. 4º - A critério da Diretoria da FBDF, a Comissão de Arbitragem poderá contar com consultoria, permanente ou eventual, de membros do segmento de arbitragem.

Art. 5º - A Comissão de Arbitragem não poderá, de forma autônoma, deliberar sobre os aspectos da arbitragem, ficando essa competência reservada à Diretoria da FBDF.

CAPÍTULO III - DA CLASSIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DOS OFICIAIS

Art. 6º - Os oficiais de quadra cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática.
- b) Árbitro Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- c) Árbitro Nacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB);
- d) Árbitro Internacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas pela Federação Internacional de Basketball (FIBA).

Parágrafo Primeiro - A promoção do Estagiário a Árbitro Regional exigirá um mínimo de 05 (cinco) atuações em jogos oficiais de categorias de base, devidamente acompanhado de árbitro/mesário com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria após análise dos resultados de seu estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será considerado inativo e impedido de promoção o árbitro que permanecer sem atuar na FBDF pelo prazo de seis meses.

Parágrafo Segundo - A indicação de árbitros para renovação de licença ou promoção a Árbitro Nacional e a Árbitro Internacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos comportamentais e técnicos, e será decidida pela Diretoria da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será exigido que o árbitro tenha atuado em competições organizadas ou chanceladas pela FBDF no período imediatamente anterior ao do evento de promoção.

Parágrafo Terceiro - Para a indicação à categoria Nacional, o árbitro deverá atender às seguintes condições:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 12 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Comissão de Arbitragem da FBDF.

Parágrafo Quarto - A indicação do árbitro à categoria Internacional exigirá as seguintes condições:

- a) estar classificado e atuante na categoria Nacional há pelo menos 12 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Internacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Comissão de Arbitragem da FBDF e da Coordenação de Arbitragem da CBB.

Parágrafo Quinto - Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas posições de mesa, o árbitro poderá atuar como mesário, a critério da FBDF.

Art. 7º - Os oficiais de mesa cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- b) Mesário Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- c) Mesário Nacional: oficial classificado em função de sua performance e experiência, conforme avaliação da Diretoria da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem.
- d) Mesário Internacional: oficial devidamente qualificado após aprovação da FIBA.

Parágrafo Primeiro - A promoção do Estagiário a Mesário Regional exigirá um mínimo de 05 (cinco) atuações em jogos oficiais em categorias de base, devidamente acompanhado de mesário com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria após análise dos resultados de seu estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será considerado inativo e impedido de promoção o mesário que permanecer sem atuar na FBDF pelo prazo de seis meses.

Parágrafo Segundo - A promoção para Mesário Nacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos

comportamentais e técnicos, e será decidida pela Diretoria da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será exigido ainda:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 12 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Comissão de Arbitragem da FBDF.

Parágrafo Terceiro - A indicação à categoria Internacional ocorrerá mediante:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 12 (doze) meses;
- b) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- c) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- d) obter parecer favorável da Comissão de Arbitragem da FBDF;
- e) obter indicação específica da CBB para participar de treinamentos e testes promovidos pela FIBA.

Parágrafo Quarto - Os prazos e condições estabelecidos neste artigo poderão ser flexibilizados, visando atender as necessidades técnicas da FBDF ou CBB, desde que o pretendente tenha comprovada eficiência técnica para a promoção, respeitadas as demais normas estabelecidas para cada categoria.

Parágrafo Quinto - Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas posições de quadra, o mesário poderá atuar como árbitro, a critério da FBDF.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRO DE OFICIAIS

Art. 8º - O registro dos oficiais se processará por meio de formulário eletrônico disponível no site da FBDF, ao qual deverão ser anexados, digitalizados, os documentos exigidos.

Parágrafo Único - O oficial se responsabilizará pela manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA A ESCALA DE ARBITRAGEM

Art. 9º - Para a elaboração das escalas de arbitragem, serão considerados os seguintes aspectos, combinados à disponibilidade:

- a) Classificação: os oficiais serão escalados para as partidas numa correlação direta entre a complexidade/importância do jogo e sua classificação, sendo desejável combinar atuações de oficiais mais experientes e menos experientes. A classificação também será determinante para alocação nas funções de árbitro e fiscal, definindo-se a prioridade na primeira função para o oficial melhor classificado e, no caso de mesmo nível, o mais antigo;
- b) Localização: sempre que possível, será observada a distância entre o local do jogo e o de residência do oficial, visando facilitar os deslocamentos. Com o mesmo propósito, será observada a possibilidade de escalar membros da mesma família e companheiros para o mesmo local;
- c) Distribuição: as escalas serão elaboradas visando uma quantidade equilibrada de atuações dos oficiais, de forma que as oportunidades de trabalho estejam bem distribuídas para todos.
- d) Rodízio: normalmente, os oficiais escalados na mesa serão rodiziados nas funções de apontador, cronometrista e operador de 24', a cada partida.

Parágrafo Primeiro - Além dos critérios objetivos aqui relacionados, a elaboração das escalas considerará as observações de desempenho dos oficiais durante as competições, abrangendo aspectos comportamentais e técnicos.

Parágrafo Segundo - O oficial que não encaminhar, sem justificativa, disponibilidade por um período de seis meses será considerado inativo no cadastro, ficando o seu eventual retorno à escala condicionado à avaliação da FBDF.

CAPÍTULO VI – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCALA DE ARBITRAGEM

Art. 10 - As escalas serão operacionalizadas de acordo com o seguinte processo:

- a) Solicitação da disponibilidade: mensalmente, será enviada aos oficiais, por e-mail, a planilha para indicação da disponibilidade relativa ao mês seguinte – ou posteriores -, que deverá ser preenchida e devolvida à FBDF, sob pena de não

- inclusão nas escalas do oficial que não remeter as informações tempestivamente;
- b) Elaboração da escala: normalmente, as escalas seguirão o seguinte fluxo: D1 (elaboração e remessa para a Comissão de Arbitragem) > D2 (retorno da Comissão de Arbitragem e remessa para os oficiais) > D4 (confirmação dos oficiais e publicação da escala final) > D6 (data do primeiro jogo da escala);
- c) Comunicação com os oficiais: as escalas serão enviadas por e-mail e também será este o meio para as confirmações e/ou comunicações dos oficiais. A falta de confirmação no prazo definido implicará na exclusão do oficial da escala. Excepcionalmente, quando não for possível elaborar a escala de acordo com o fluxo normal, a comunicação poderá ser por telefone ou outro meio que assegure a tempestividade para atendimento ao jogo; e
- d) Pagamento: o oficial cadastrado na FBDF deverá ser correntista do Banco do Brasil para recebimento de valores dos jogos de atuação. Os valores devidos aos oficiais serão creditados em conta bancária, quinzenalmente, via transferência/depósito, no segundo e no décimo-sexto dia útil de cada mês compreendendo os jogos anteriores à cada data de pagamento.

CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 11 - As competências e indicadores são referências para o desenvolvimento dos oficiais e contemplam os aspectos comportamentais e técnicos esperados pela FBDF em relação aos árbitros e mesários cadastrados. Sua aplicação norteará ações de treinamento, assim como as avaliações de desempenho:

COMPETÊNCIA	INDICADOR
Conhecimento da regra	Conhece o conteúdo teórico acerca da modalidade e sua aplicabilidade prática durante uma partida de basquetebol.
Comprometimento	Esforça-se em prol da instituição, quanto ao compartilhamento dos valores entre esta e as pessoas que nela atuam, buscando atingir objetivos organizacionais.
Flexibilidade	Adapta-se com agilidade às mudanças de funções, métodos, processos, ferramentas, equipamentos, respondendo com qualidade às novas demandas.
Aptidão Física	Capacidade para manter o condicionamento físico necessário à condução, com qualidade, de uma partida de basquete.

Comunicação	Expressa-se (nas diversas formas) de maneira clara, objetiva e adequada, bem como ouve os outros e dá respostas consistentes.
Autonomia	Liberdade de gerir os conceitos de arbitragem com precisão e continuidade, independentemente da ação de outro oficial.
Agilidade	Capacidade de executar movimentos rápidos e ligeiros durante a partida, mediante necessidade e situação do jogo, conforme a regra de basquetebol.
Atenção	Capacidade de se concentrar, fixar e manter o controle da situação durante o jogo.
Controle Emocional	Consegue manter um controle emocional equilibrado, sem perder a calma, ao longo da partida e sob situações de estresse extremo.
Proatividade	Conjunto de comportamentos extrapapel em que o oficial busca espontaneamente por mudanças no seu ambiente de trabalho, solucionando e antecipando-se aos problemas, visando ações que beneficiam a organização.

Parágrafo Único - O atendimento às competências será verificado pela FBDF a partir da avaliação do desempenho do oficial em relação ao respectivo indicador, atribuindo-lhe os seguintes níveis: 1-Insuficiente, 2-Regular, 3-Satisfatório, 4-Bom e 5-Excelente.

CAPÍTULO VIII – DA RELAÇÃO COM A FBDF, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Os oficiais certificados nos treinamentos promovidos pela FBDF poderão integrar o cadastro de árbitros e mesários da Federação, não se caracterizando qualquer vínculo empregatício nessa relação.

Art. 13 - São direitos do oficial cadastrado na FBDF:

- a) atuar, mediante remuneração, nos jogos das competições promovidas, chanceladas e/ou autorizadas pela FBDF, conforme escala definida de acordo com o Art. 10 deste Regimento;
- b) atuar em outras competições, mediante prévia comunicação e autorização da FBDF;
- c) ter acesso aos critérios para escalas e indicações para seleções, treinamentos e competições;
- d) participar, gratuitamente, dos treinamentos relacionados com a arbitragem promovidos pela FBDF;
- e) receber, gratuitamente, camiseta de trabalho da FBDF;

- f) solicitar, por escrito, licença de suas funções, limitada a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses, mediante justificativa que será analisada pela FBDF.

Art. 14 - O oficial cadastrado na FBDF terá as seguintes obrigações:

- a) frequentar os cursos e clínicas instituídos para conhecimento, aperfeiçoamento ou padronização de arbitragem promovidos pela FBDF e CBB;
- b) manter-se atualizado com as Regras Oficiais, Leis e Regulamentos da modalidade, no que couber, quando no exercício de suas funções. Para fins de atualização e padronização, o oficial deverá estar cadastrado no ambiente virtual de aprendizagem (Aprender UnB – Moodle) e cumprir as atividades propostas;
- c) apresentar-se nos locais indicados para a realização dos eventos, respeitando o horário de antecedência estabelecido em cada competição, devidamente uniformizado de acordo com os padrões estabelecidos. Em competições promovidas pela FBDF é exigida antecedência mínima de 20 (vinte) minutos;
- d) informar sua disponibilidade, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da solicitação;
- e) comunicar, previamente, sua atuação nas competições definidas na alínea “b”, do Art. 13;
- f) responder à solicitação de confirmação de escala de acordo com o previsto na alínea “b”, do Art. 10;
- g) quando receber essa atribuição, informar o resultado do jogo no mesmo dia – no máximo, até o dia seguinte – e entregar a súmula na FBDF em até uma semana, a contar da data de realização da partida, admitindo-se sua remessa digitalizada nesse prazo e posterior entrega da original;
- h) comunicar a eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões programadas pela FBDF, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Primeiro - Os oficiais serão escalados para jogos de quaisquer categorias, com base em critérios técnicos e condições deste Regimento. Caso o oficial tenha motivo para não atuar em partidas de uma determinada categoria e/ou equipe, deverá encaminhar o

assunto à Comissão de Arbitragem, que analisará o caso e proporá solução para a Diretoria da FBDF.

Parágrafo Segundo - Ao se apresentar à mesa em condições para o jogo, o oficial deverá registrar seu horário de chegada e assinar, no verso da súmula. O oficial que se apresentar com atraso entre o mínimo de 20 minutos e o horário de início do jogo terá redução de 10% (dez por cento) no valor da taxa e, se chegar após o horário de início da partida, terá redução de 30% (trinta por cento) no valor da taxa. Ficará a critério da FBDF, analisadas as ocorrências e sua reincidência, aplicar as sanções previstas no Art. 17. Caso seja confirmada anotação do horário de chegada incompatível com o real, com o intuito de fraudar o registro, o(s) oficial(is) responsável(eis) poderá(ão) sofrer exclusão sumária do cadastro da FBDF.

Parágrafo Terceiro – todo e qualquer uniforme que contenha a marca da FBDF somente poderá ser usado em jogos chancelados ou com autorização da Entidade.

CAPÍTULO IX – DAS TAXAS DE ARBITRAGEM

Art. 15 - A remuneração dos oficiais de arbitragem cadastrados na FBDF será pelos valores publicados em comunicação oficial pelo e-mail da FBDF, nos jogos oficiais. Eventual ajuste de taxas diferentes para outras competições será previamente comunicado pela FBDF.

CAPÍTULO X – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 16 - O oficial de arbitragem é identificado como um representante da FBDF e sua conduta, em quadra ou fora dela, é associada à Entidade, contribuindo de forma positiva ou negativa para a percepção de parceiros, atletas, técnicos e da comunidade em relação aos propósitos e serviços prestados pela Federação. Assim, as normas a seguir devem orientar a conduta dos árbitros e mesários cadastrados:

- a) dedicar concentração total à execução do seu papel durante a partida, evitando distraidores como celulares, conversas paralelas e outros que possam desviar sua atenção e prejudicar a qualidade do seu trabalho;
- b) apresentar-se pontualmente e com aparência pessoal bem cuidada;
- c) preservar sua plena condição para desempenhar as funções com qualidade e para merecer o respeito que o papel de oficial de arbitragem requer, não se apresentando para o trabalho sob efeito de bebida alcoólica ou substâncias

- que possam comprometer suas capacidades técnicas e físicas, assim como sua representatividade;
- d) encaminhar à Diretoria da FBDF ou à Comissão de Arbitragem os questionamentos e/ou opiniões acerca da atuação de oficiais, critérios e demais assuntos relacionados à arbitragem, abstendo-se de emitir comentários em público sobre esses aspectos e outros que possam comprometer a imagem das pessoas e da Entidade;
 - e) exercer suas funções com base em critérios técnicos e se esforçar para que assim sejam compreendidos, evitando ações que possam suscitar dúvidas quanto à imparcialidade de suas decisões na condução dos jogos;
 - f) manter postura de total respeito a atletas, técnicos, dirigentes e demais pessoas presentes aos jogos, cuidando para não se utilizar de expressões ou atitudes que possam caracterizar descontrole emocional, abuso de autoridade, ofensa pessoal, agressão física, decisões tendenciosas ou discriminação de qualquer natureza;
 - g) cuidar da correção e lisura nos registros de ocorrências nas súmulas de jogo;
 - h) adotar as medidas visando à segurança e às melhores condições para o andamento dos jogos, valendo-se somente dos meios institucionais (gestores, força policial, bombeiros e outros reconhecidos como tal), evitando iniciativas fora desse contexto que possam colocar em risco sua integridade e das demais pessoas presentes no local da partida;
 - i) pautar o relacionamento com a FBDF e com os colegas de arbitragem no legítimo equilíbrio entre seus interesses pessoais e os da coletividade, evitando tomar iniciativas ou emitir manifestações infundadas ou precipitadas, que possam desqualificar a Instituição ou as pessoas;
 - j) manter em sua vida, pública e particular, conduta exemplar, hábitos de temperança, compostura e dignidade que inspirem respeito à sua pessoa e confiança em sua atuação como oficial de arbitragem.

CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES

Art. 17 - De acordo com o disposto na Art. 12, não há vínculo empregatício entre a FBDF e os oficiais de arbitragem cadastrados. Contudo, faz-se necessário estabelecer um processo que uniformize o tratamento de eventuais não conformidades na atuação dos oficiais, partindo-se de um estágio inicial de orientação até a exclusão do cadastro, conforme a seguir:

- a) Advertência: consiste no estágio inicial, em que é apurada a ocorrência e, uma vez confirmada, é reforçada orientação ao oficial, com base no Regimento Interno. Serão aplicadas no máximo 3 (três) advertências, por oficial;
- b) Suspensão da Escala: o oficial será excluído das escalas de 4 (quatro) a 20 (vinte) jogos, considerando-se, para o cálculo da suspensão, participação máxima em 2 (dois) jogos nos dias em que ocorrerem rodadas. Serão aplicadas no máximo 3 (três) suspensões, por oficial; e
- c) Exclusão do Cadastro: o oficial será excluído do quadro de oficiais cadastrados na FBDF e CBB.

Parágrafo Primeiro - O fato gerador para o início do processo poderá ser o efetivo registro da ocorrência ou informação encaminhada à FBDF, ainda que por via informal, uma vez que a fase de apuração será iniciada diretamente com o oficial envolvido. Da mesma forma, a aplicação de quaisquer medidas será previamente comunicada ao oficial envolvido, por escrito.

Parágrafo Segundo - A condução de todo o processo será de responsabilidade da Diretoria da FBDF, devidamente assessorada pela Comissão de Arbitragem.

Parágrafo Terceiro - O tratamento da não conformidade dependerá da natureza e gravidade da ocorrência, a serem analisadas pela Diretoria e Comissão de Arbitragem, podendo o processo seguir todos os estágios apresentados e respectivas quantidades máximas ou suprimir etapas, culminado até com a exclusão sumária do cadastro, se o caso justificar.

Parágrafo Quarto - As análises a cargo da Diretoria e da Comissão de Arbitragem serão baseadas nos seguintes capítulos deste Regimento Interno: VII – das competências e indicadores de desempenho; VII – da relação com a FBDF, direitos e obrigações; e X – das normas de conduta.



Parágrafo Quinto - As advertências serão zeradas a cada semestre. Entretanto, reincidências freqüentes de advertências e suspensões levarão ao descadastramento do oficial da FBDF e CBB.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 – Ao efetuar seu registro no cadastro da Federação, o oficial de arbitragem adere a este Regimento Interno, aceitando seus dispositivos, podendo, em qualquer época, solicitar seu descadastramento.

Art. 19 – Para os efeitos deste Regimento, a Diretoria da FBDF será representada pelo Presidente e/ou Vice-Presidente.

Art. 20 – Casos relacionados com a arbitragem, não alcançados pelos dispositivos deste Regimento, serão analisados pela Diretoria, com assessoramento da Comissão de Arbitragem.